

RUI MIGUEL DOS SANTOS BRAGA,
VICE-PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DO BARREIRO,

FAZ PÚBLICO, em cumprimento no disposto do artigo 158º do Código do Procedimento Administrativo, conjugado com o nº 1 do artigo 56º da Lei 75/2013 de 12 de setembro, o **Despacho nº 451/2024**, considerando que o ato administrativo nele consubstanciado tem eficácia externa.

Para constar, publica-se o presente Edital, que nos termos da lei, será afixado nos locais de estilo.

Barreiro, 12 de julho de 2024

O Vice-Presidente no exercício da Presidência

RUI MIGUEL DOS
SANTOS BRAGA

Assinado de forma digital por RUI
MIGUEL DOS SANTOS BRAGA
Dados: 2024.07.12 12:07:22 +01'00'

(Rui Braga)

DESPACHO N.º 451/2024

SUBDELEGAÇÃO DE COMPETÊNCIAS NA CHEFE DE DIVISÃO DE EDUCAÇÃO

Considerando que:

Por deliberação da Assembleia Municipal do Barreiro, deliberação n.º 75 de 21 de setembro de 2022 tomada sobre a Proposta da Câmara Municipal do Barreiro decorrente da deliberação n.º 396 de 9 de setembro de 2022, foi aprovado o novo Regulamento de Organização dos Serviços do Município do Barreiro — Estrutura Orgânica Nuclear e Flexível;

O novo Regulamento de Organização dos Serviços do Município do Barreiro — Estrutura Orgânica Nuclear e Flexível foi publicado no Diário da República, II Série, n.º 190, de 30 de setembro de 2022;

Nos termos do artigo 71.º do Regulamento de Organização dos Serviços do Município do Barreiro - Estrutura Orgânica Nuclear e Flexível e considerando a sua data de publicação, este entrou em vigor no dia 15 de outubro de 2022;

O Regulamento de Organização dos Serviços do Município do Barreiro — Estrutura Orgânica Nuclear e Flexível contempla a existência da **Divisão de Educação**;

A Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro (na versão atualizada e retificada) - que estabelece, entre outros, o Regime Jurídico das Autarquias Locais, o Estatuto do Pessoal Dirigente dos Serviços e Organismos da Administração Local do Estado, aprovado pela Lei n.º 2/2004, de 15 de janeiro (na versão mais recente da Lei n.º 128/2015, de 3 de setembro), adaptado à administração local pela Lei n.º 49/2012, de 29 de agosto (na versão recente da Lei n.º 42/2016, de 28 de dezembro) e, bem assim, O Código do Procedimento Administrativo (CPA), prevêem o instituto da delegação e subdelegação de competências nos titulares de cargos de direção como instrumento privilegiado de gestão, visando a redução e agilização de procedimentos e prazos de execução, em ordem a uma gestão mais célere, desburocratizada e eficaz;

Por tais razões de economia, eficácia e eficiência é imprescindível a plena utilização dos mecanismos legais de desconcentração de competências em que se traduz a delegação e subdelegação de poderes, por forma a tornar mais céleres os múltiplos procedimentos, que estão cometidos à referida Divisão, previstos no novo Regulamento de Organização dos Serviços da Câmara Municipal do Barreiro, Estrutura Orgânica Nuclear e Flexível;

O art.º 44º n.º 3 do CPA contém uma norma de habilitação genérica, prevendo a admissibilidade de delegação de poderes para a prática de atos de administração

ordinária, por parte os órgãos competentes, relativamente aos seus imediatos inferiores hierárquicos;

O art.º 38.º do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12/09, elenca algumas competências passíveis de delegação no pessoal dirigente e que o estatuto do pessoal dirigente admite que os titulares de cargos de direção exerçam, além das competências previstas no art.º 16.º da Lei n.º 49/2012, de 29/08, também as competências que neles forem delegadas ou subdelegadas, nos termos da lei;

Os aludidos preceitos têm como objetivo facilitar a desconcentração administrativa, permitindo aos órgãos da Administração Autárquica libertar-se das tarefas de gestão corrente, a fim de poderem prosseguir de forma mais eficaz as atribuições que estão a cargo das pessoas coletivas públicas em que se integram.

Subdelego, com faculdade subdelegatória (quando aplicável), na Chefe de Divisão, **Dra. Francelina Maria Vargues Nogueira**, as seguintes competências:

1. Ao abrigo do art.º 35.º n.º 1, por aplicação do n.º 1 do art.º 38.º do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12/09:
 - a) Executar as deliberações da Câmara Municipal;
 - b) Dar cumprimento às deliberações da Assembleia Municipal, sempre que, para a sua execução, seja necessária a intervenção da Câmara Municipal;
2. Ao abrigo do n.º 2 do art.º 38.º do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12/09, decidir sobre os seguintes assuntos, relacionados com a gestão e direção dos recursos humanos:
 - a) Justificar faltas;
 - b) Decidir em matéria de organização e horário de trabalho, tendo em conta as orientações superiormente fixadas;
 - c) Aprovar e alterar o mapa de férias e restantes decisões relativas a esta matéria, sem prejuízo do regular funcionamento do serviço e da salvaguarda do interesse público.
3. Ao abrigo do n.º 3 do art.º 38.º do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12/09:
 - a) Autorizar a restituição aos interessados de documentos juntos a processos;
 - b) Autorizar a passagem de certidões ou fotocópias autenticadas aos interessados, relativas a processos ou documentos constantes de processos arquivados e que careçam de despacho, ou deliberação dos eleitos locais.
4. Ao abrigo do n.º 3 do artigo 16.º da Lei 49/2012 de 29/08:

- a) Subdelegar a assinatura de correspondência ou de expediente necessário à mera instrução dos processos nos trabalhadores da Divisão para os quais tal se justifique, de acordo com as orientações superiormente definidas.
5. Praticar os atos administrativos e a gestão dos assuntos que se encontrem atribuídos no Regulamento de Organização dos Serviços do Município do Barreiro, publicado na 2.ª série do DR n.º 190, de 30 de setembro de 2022 no âmbito da Unidade Orgânica que dirige.

Proceda-se à publicação exigida por lei.

Barreiro, 11 de julho de 2024

A Vereadora,

SARA
ISABEL DA
CONCEICA
O FERREIRA

Assinado de forma
digital por SARA
ISABEL DA
CONCEICAO
FERREIRA
Dados: 2024.07.12
10:20:45 +01'00'

(Sara Ferreira)